

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEASDH Nº 34
DE 29 DE MAIO DE 2015

CRIA O GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE POLÍTICAS
LGBT, NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, em atenção aos princípios da dignidade da pessoa humana, liberdade, igualdade, isonomia de tratamento e respeito à integridade física dos presos, dispostos no inciso II do art. 1º e caput e inciso XLIX, ambos da [Constituição Federal](#), tendo em vista o que consta no processo nº E-23/001/776/2015;

CONSIDERANDO:

art. 5º da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o art. 50.2 da Convenção Americana de Direitos Humanos (1969), a Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes das Nações Unidas (1989) e seu Protocolo Facultativo (2006), as Regras Mínimas para Tratamento de Reclusos das Nações Unidas (1955), as Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras (2010), e todos os outros instrumentos internacionais aplicáveis à matéria, bem como os Princípios de Yogyakarta (2006) sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero;

o disposto nos Princípios e Melhores Práticas na Proteção de Pessoas Privadas de Liberdade nas Américas, aprovado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos em 14 de março de 2008, em especial o Princípio II sobre Igualdade e Não-discriminação;

o disposto na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que instituiu a [Lei de Execução Penal](#), em especial nos arts. 40, 41 e 45;

o disposto no Decreto Federal nº 7.388, de 09 de dezembro de 2010, dispondo sobre a criação do Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD);

o disposto no Decreto Estadual nº 41.798, de 02 de abril de 2009, dispondo sobre a criação do Conselho dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Rio de Janeiro (CELGBT-RJ);

o disposto na Resolução SEASDH nº 183, de 21 de agosto de 2009, que cria a Câmara Técnica, a fim de elaborar o Programa Estadual Rio Sem Homofobia;

o disposto na Resolução SEAP nº 395, de 21 de março de 2011, que regulamenta a visitação aos presos custodiados nos estabelecimentos prisionais e hospitalares da SEAP;

o disposto no Decreto Estadual nº 43.065, de 08 de julho de 2011, que dispõe sobre o direito ao uso do nome social por travestis e transexuais na administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro;

o disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.836, de 01 de dezembro de 2011, que instituiu, no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde de Lésbicas, gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT);

o disposto no Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT e Anais da 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT, convocada através do Decreto de 18 de maio de 2011, publicado no D.O.U. de 19 de maio de 2011;

o disposto na Resolução Conjunta do Conselho Nacional de Combate à Discriminação nº 1, de 15 de abril de 2014, que estabelece parâmetros de acolhimento de LGBT em privação de liberdade no Brasil, em especial, o parágrafo único do art. 1º que, para efeitos da Resolução, considera: I) Lésbicas: denominação específica para mulheres que se relacionam afetiva e sexualmente com outras mulheres; II) Gays: denominação específica para homens que se relacionam afetiva e sexualmente com outros homens; III) Bissexuais: pessoas que se relacionam afetiva e sexualmente com ambos os sexos; IV) Travestis: pessoas que pertencem ao sexo masculino na dimensão fisiológica, mas que socialmente se apresentam no gênero feminino, sem rejeitar o sexo biológico; e V) Transexuais: pessoas que são psicologicamente de um sexo e anatomicamente de outro, rejeitando o próprio órgão sexual biológico; e

a importância de se estabelecer mecanismos de elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliações de políticas públicas e ações para atenção aos LGBT no Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica constituído o Grupo de Trabalho Permanente de Políticas Públicas para LGBT, no Sistema Penitenciário do Estado do RJ (GT SISPEN LGBT/RJ), com o objetivo de elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar políticas públicas e ações para a população LGBT no Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O GT SISPEN LGBT/RJ atuará segundo os princípios da dignidade da pessoa humana, igualdade, segurança, liberdade e respeito à integridade física e moral dos presos.

Art. 3º - Compete ao Grupo de Trabalho:

I - elaborar ações e políticas públicas para população LGBT no sistema penitenciário no Estado do Rio de Janeiro, visando a implementação das pactuações entre a Secretaria de Estado Administração Penitenciária e os órgãos de política LGBT.

II - acompanhar e monitorar as políticas públicas e ações implementadas e/ou em processo de implementação buscando, por meio de visitas regulares aos presídios, relatórios específicos e reuniões regulares do GT SISPEN LGBT/RJ.

III - avaliar os resultados das ações e políticas públicas implementadas, visando o aperfeiçoamento dessas medidas para a melhoria da qualidade de vida dos LGBT no sistema penitenciário.

IV - receber, acompanhar e encaminhar denúncias de violação de direitos humanos de LGBT no sistema penitenciário.

Art. 4º - O GT SISPEN LGBT/RJ será composto por 17 (dezesete) membros integrantes da sociedade civil e do poder público por mandato de 02 (dois) anos, com frequência mínima de uma sessão mensal.

§ 1º O GT SISPEN LGBT/RJ será coordenado pela Secretaria de Estado Administração Penitenciária (SEAP), através da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, em conjunto com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH), através da Superintendência de Direitos Individuais, Coletivos e Difusos (SUPERDir), sendo a sua composição como segue:

I - 08 (oito) representantes da SEAP, quais sejam:

a) 01 (um) representante do Gabinete do Secretário de Administração Penitenciária;

b) 04 (quatro) representantes da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, sendo:

1 -01 (um) Coordenador de Saúde;

2-01 (um) Coordenador de Serviço Social;

3- 01 (um) Coordenador de Psicologia;

4 -01 (um) Coordenador de Inserção Social.

c) 03 (três) representantes da Subsecretaria Operacional, sendo:

1-01 (um) Agente Penitenciário;

2-01 (um) Diretor Prisional;

3-01 (um) representante do Gabinete da Subsecretaria Operacional. **II** -03 (três) representantes da SEASDH/SUPERDir, quais sejam:

a) 01 (um) representante do Núcleo de Monitoramento das Políticas LGBT;

b) 01 (um) representante dos Centros de Cidadania LGBT;

c) 01 (um) representante do Gabinete da SUPERDir.

III - 04 (quatro) representantes do Conselho dos Direitos da População LGBT do Estado do Rio de Janeiro;

IV - 02 (dois) egressos LGBT do sistema prisional do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º Os integrantes referidos no inciso I serão indicados pelo titular da pasta da SEAP.

§ 3º Os integrantes referidos no inciso II serão indicados pela titular da SEASDH.

§ 4º Os integrantes referidos no inciso III serão indicados pela mesa diretora do Conselho dos Direitos da População LGBT do Estado do Rio de Janeiro.

§ 5º Os integrantes referidos no inciso IV serão indicados em conjunto pela SEAP e SEASDH.

Art. 3º - Os integrantes do Grupo de Trabalho Permanente de Políticas Públicas LGBT no Sistema Penitenciário do Estado do RJ (GT SISPEN LGBT/RJ) não farão jus a qualquer remuneração, sendo as suas funções consideradas como serviço público relevante.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho (GT SISPEN LGBT/RJ) pautará suas ações por meio de Plano de Trabalho com ações e metas pactuados no início de cada exercício anual.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2015

ERIR RIBEIRO DA COSTA FILHO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

TERESA CRISTINA CONSENTINO

Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos